



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.981 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.648,08 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais e oito centavos)”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 53.648,08 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e oito reais e oito centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Devolução – Mobiliário do Museu	13.391.2007.125 8	44.20.93.0 0	6.12	53.648,08
	<b>Total</b>				<b>53.648,08</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será superávit financeiro do saldo financeiro composto do valor principal do repasse, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 807405/2014 do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 3.960,92 de repasse acrescido do importe R\$ 49.687,16 de aplicação financeira.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de fevereiro de 2019.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**